



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL

**EDITAL Nº SPO.044, DE 06 DE JULHO DE 2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES(AS) - ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR(A) DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS) DO PROGRAMA PRONATEC ENERGIFE/PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC A SER OFERTADO NO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; Resolução CD/FNDE nº 04/2012, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6/2013; Resolução CD/FNDE nº 31/2011; e a Resolução CS/IFSP nº 160/2014, faz saber, pelo presente edital e seu anexo, que estarão abertas, as inscrições para ocupação de vagas no curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores – Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador(a) de Sistemas Fotovoltaicos), do Programa Pronatec ENERGIFE/Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** A seleção consiste na classificação de candidatos(as) à matrícula no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador(a) de Sistemas Fotovoltaicos) do *Campus* São Paulo.

**2. DO CURSO**

**2.1.** O curso oferecido, bem como o número de vagas e os pré-requisitos, estão descritos nos dois quadros abaixo:

Curso				Requisitos Mínimos
Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (FIC) <b>Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador(a) de Sistemas Fotovoltaicos)</b>				Idade mínima de 18 anos e fundamental completo
Carga Horária Total:	Número de Vagas:	Data de Início do curso:	Turma:	Dias e horário de oferta*:
200 horas	25	Conforme Cronograma	3	Quintas e Sextas, das 18h30min às 22h30min e Sábados das 8:30 às 17h30

**(\*) Eventualmente poderá ocorrer aulas em outros dias da semana em caráter de reposição.**

Curso				Requisitos Mínimos
Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (FIC) <b>Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis</b> (Instalador(a) de Sistemas Fotovoltaicos)				Idade mínima de 18 anos e fundamental completo
Carga Horária Total:	Número de Vagas:	Data de Início do curso:	Turma:	Dias e horário de oferta* :
200 horas	<b>VAGAS REMANESCENTES</b>	Conforme Cronograma	4	Segunda a Sexta, das 13h30min às 17h30min.

**(\*) Eventualmente poderá ocorrer aulas em outros dias da semana em caráter de reposição.**

**2.2.** O curso apresenta os seguintes objetivos:

- I. Promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados(as) para o segmento das Energias Renováveis por meio da qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis;
- II. Proporcionar o impulsionamento do empreendedorismo no que se refere às práticas de instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos;
- III. Formar profissionais para instalar, operar e manter sistemas fotovoltaicos de acordo com as normas e procedimentos técnicos e regulamentares, garantindo a qualidade e segurança da instalação dos sistemas fotovoltaicos com melhor aproveitamento da conversão da irradiação solar em energia elétrica, respeitando as normas de segurança e o meio ambiente.

**2.3.** O curso será ofertado em turmas nas dependências do *Campus* São Paulo do IFSP, situado à Rua Pedro Vicente, 625 – Bairro Canindé – São Paulo – SP – CEP: 01109-010.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Cinco por cento (5%) das vagas são reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, PCD (Pessoa com Deficiência).

**3.1.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência aqueles(as) que se autodeclararem no ato de inscrição.

**3.2.** Vinte por cento (20%) das vagas são reservadas a candidatas, com o intuito de incentivar a participação de mulheres, conforme recomendação no documento de Apresentação do Programa para 2023.

**3.3.** Vinte e cinco por cento (25%) das vagas são reservados aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, PPI.

**3.3.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) PPI aqueles(as) que se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.4.** Os demais cinquenta por cento (50%) das vagas são destinadas à ampla concorrência.

**3.5.** Não havendo o preenchimento de vagas por candidatos(as) Pcd, PPI ou para mulheres, estas poderão ser ocupadas pela ampla concorrência.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** O critério prioritário adotado para a classificação dos(as) candidatos(as) será o candidato(a) que estiver desempregado(a) e apresentar a autodeclaração de trabalhador(a) sem renda (Modelo incluso no formulário de inscrição).

**4.2.** Os(As) candidatos(as) já selecionados que se encontram em lista de espera para as turmas já programadas anteriormente somente serão chamados caso ainda existam vagas e se as listas de espera anteriores tenham sido esgotadas.

#### 5. DA BOLSA DO PROGRAMA PRONATEC ENERGIFE/PRONATEC

**5.1.** O(A) candidato(a) selecionado(a), que efetuar a matrícula com os documentos necessários, receberá bolsa no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por hora/aula assistida.

**5.2.** O recebimento da bolsa está condicionado à confirmação da presença do(a) aluno(a) na aula.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições para ocupação das vagas estarão abertas conforme cronograma apresentado no **item 10**, exclusivamente por meio eletrônico.

**6.2.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário a partir do link <https://forms.gle/RoZ7ypqYSBsEmBTn6>

**6.3.** Dúvidas sobre a documentação deverão ser enviadas para o e-mail [energife.pronatec.spo@ifsp.edu.br](mailto:energife.pronatec.spo@ifsp.edu.br).

Esses documentos são:

- a) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (RG);
- b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil (CPF) ou o comprovante de situação cadastral do CPF, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia digitalizada do documento que comprove a escolaridade mínima exigida;
- d) Em caso de estrangeiros(as), apresentar cópia digitalizada do RNE ou comprovante de naturalização;
- e) Cópia digitalizada do comprovante de residência válida, onde deve constar o nome do(a) candidato(a) e o endereço com CEP.

**6.4.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**6.5.** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.

**6.6.** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

#### 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Após publicação das inscrições deferidas, o(a) candidato(a), cuja inscrição for indeferida, poderá interpor recurso (**ANEXO I**), por meio do e-mail [energife.pronatec.spo@ifsp.edu.br](mailto:energife.pronatec.spo@ifsp.edu.br), sendo que no assunto deverá constar “**ENERGIFE RECURSO INSCRIÇÃO - EDITAL Nº SPO.044/2023 - <NOME DO(A) CANDIATO(A)>**”.

**7.2.** O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

**7.4.** Após a homologação, o Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico <https://spo.ifsp.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no **item 10**.

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1.** O resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula e daqueles(as) que, eventualmente componham a lista de espera, será divulgado no endereço eletrônico <https://spo.ifsp.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no **item 10**.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no **item 10**.

**9.2.** A convocação ocorrerá sendo respeitado a limitação de vagas de cada turma.

**9.4.** Somente poderão efetuar a matrícula aqueles(as) candidatos(as) que forem convocados(as).

**9.5.** As orientações de como o(a) candidato(a) deverá realizar a matrícula, bem como os documentos a serem apresentados, serão detalhadamente indicados no comunicado de convocação para matrícula.

**9.5.1.** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia) no *Campus* São Paulo do IFSP, situado à Rua Pedro Vicente, 625 – Bairro Canindé – São Paulo – SP – CEP: 01109-010.

**9.5.2.** A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

**9.5.3.** Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

**9.5.4.** A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

**9.6.** Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

## **10. DO CRONOGRAMA**

**10.1.** O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme a tabela abaixo:

Inscrições	17/07/2023 até às 23h59min do dia 20/07/2023
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	21/07/2023
Interposição de Recursos	Até às 23h59 de 23/07/2023
Publicação do Resultado Final	24/07/2023
Período de Matrículas (Turmas 3 e 4)	25 a 28/07/2023
Início das aulas (Turma 3)	03/08/2023
Início das aulas (Turma 4)	04/09/2023

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função

da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**11.2.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.3.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**11.4.** Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das atividades do processo seletivo.

**11.5.** Será excluído(a) o(a) candidato(a) selecionado(a), classificado(a) e aprovado(a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste edital.

**11.6.** As ações do ENERGIFE/PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

**11.7.** Os casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

São Paulo, 06 de julho de 2023.



ALBERTO AKIO SHIGA

Diretor-Geral

*Campus São Paulo - IFSP*



**EDITAL Nº SPO.044, DE 06 DE JULHO DE 2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES(AS) – ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – PRONATEC/MEC ENERGIFE, NO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP



**ANEXO I**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Recurso: **Indeferimento de inscrição**

Justificativa: